



**LEI Nº 1.472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“Autoriza o executivo elevar o parâmetro de suplementação previsto para o orçamento-programa de 2019 e contém outras disposições”**

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** - O parâmetro de suplementação previsto no inciso I, art. 4º da Lei nº 1.408, de 13 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Florido para o ano de 2019, fica elevado em mais 12% (doze por cento).

**Parágrafo Único:** A elevação definida no “caput” visa atender as suplementações originárias de repasses intergovernamentais voluntários, destinando alocação de despesas com folha de pagamento, parcela final do 13º salário, entre outros projetos/atividades de interesse público destinados ao Município de Campo Florido/MG.

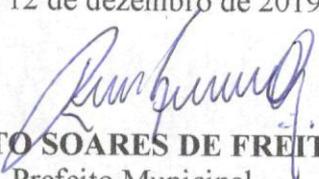
**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

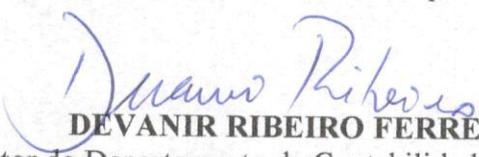
**Prefeitura Municipal de Campo Florido**

80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.

Aos 12 de dezembro de 2019

  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

  
**LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS**  
Procurador do Município

  
**DEVANIR RIBEIRO FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento